



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**



PREGÃO PRESENCIAL 0017/2017-

CONTRATO PMBV/CPL Nº *05.038*/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA -
ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA RIO
VALE AUTOMOTORES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emília Leite, S/N - centro, na cidade de Boa Ventura - PB, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARIA LEONICE LOPES VITAL**, brasileira, casada funcionária pública, portadora do CPF: 136.355.144-20 e RG 279.775 SSP/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º. 00.585.424/0001-65, com sede na Av. Gastão de Medeiros Forte, n.º. 209, Bairro Jardim Deziree em Sousa-PB, representada por Severino Marques Medeiros Neto, CPF n.º 088.432.694-29 e RG n.º 3864514-SSP-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 0017/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o Aquisição de veículos tipo camionete pick-up, cabine dupla; sendo modelo 2017, 0KM - modelo S10 LT 4x4 automática, conforme proposta em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL 0017/2017**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 23/03/2017, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de *R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao **CONTRATADO**

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO - O prazo para entrega do objeto licitado corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento será de 15(quinze dias)
1-Os prazos de entregas definidos no subitem anterior poderão ser prorrogados por igual período;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



2-A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue na Prefeitura do Boa Ventura, em horário de expediente e dia útil, mediante autorização e orientação do setor competente.

3- Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.

4- Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade 90(noveenta dias), a contar da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução recursos orçamentários oriundos da Lei 2017, recursos próprios do FPM/ICMS/SUS no elemento de despesa nº. 44.90.51 – Equipamento e material permanente na Unidade Orçamentária da Secretaria Solicitante, conforme seguir: **02.090 Secretaria de Saúde**

10 301 1017 1034 Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

1 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMBV.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual se refere.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

8. A contratada deverá entregar os veículos nos prazos: para os ITEM 01 contados do recebimento da Ordem de Fornecimento será de 30(trinta dias) os demais itens o prazo é de 15(quinze dias)

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Boa Ventura -PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de Boa Ventura, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) Duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Boa Ventura - PB, 24 de Março de _____

Maria Leonice Lopes Vital
MARIA LEONICE LOPES VITAL
PREFEITURA DE BOA VENTURA
CONTRATANTE

Sauvino Marques de Azevedo Neto
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA.
CONTRATADA

João de Araújo Chagas
Advogado OAB - PB 7629
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS

Yris dos Santos Lima
Nome:
CPF: 050.380.744-30

Wilsona E. Duarte
Nome:
CPF: 390746998-33



JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

27 de março de 2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0-0017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2017

Objeto: Aquisição de veículos tipo passeio, camionete pequena de carga tipo furgão, adaptado em ambulância para simples remoção – tipo A, e carro tipo camionete pick-up; cabine dupla; sendo modelo 2017 OKM, conforme especificações do edital e seus anexos.

Vencedor:

- RIO VALE AUTOMOTORES LTDA com o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), vencendo no item: 2;

, perfazendo o Valor Global de 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei

Boa Ventura-PB, 24 de março de 2017.

MARIA LEONICE LOPES VITAL

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0/017/2017

CONTRATO N.º 01.038/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: Aquisição de veículos tipo passeio, camionete pequena de carga tipo furgão, adaptado em ambulância para simples remoção – tipo A, e carro tipo camionete pick-up; cabine dupla; sendo modelo 2017 OKM, conforme especificações do edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: com o Valor Global de RIO VALE AUTOMOTORES LTDA com o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa n.º 44.90.52– equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0-0018/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2017

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das

demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

Vencedores

- AURICELIO BARBOSA DE SOUSA com o valor de R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), vencendo no item: 4;

- CICERO MADALENA JOAQUIM com o valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais), vencendo no item: 2;

- DAMIÃO FELIX com o valor de R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), vencendo no item: 8;

- DOMINGOS FELIX GERMANO com o valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), vencendo no item: 7;

- EDNEUDO DEODATO DA SILVA com o valor de R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), vencendo no item: 3;

- ELIENE BENTO SILVESTRE - ME com o valor de R\$ 62.100,00 (Sessenta e Dois Mil e Cem Reais), vencendo no item: 6;

- LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, VIAGENS E TURISMO LTDA com o valor de R\$ 225.270,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Setenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 9, 10, 11, 15;

- PREMIUM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME com o valor de R\$ 48.600,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 12, 13, 14;

- TARCIZO ALVES RIBEIRO com o valor de R\$ 12.150,00 (Doze Mil e Cento e Cinquenta Reais), vencendo no item: 5;

, perfazendo o Valor Global de 425.070,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Setenta Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Boa Ventura-PB, 24 de março de 2017.

MARIA LEONICE LOPES VITAL

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017

CONTRATO N.º 01.039/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: AURICELIO BARBOSA DE SOUSA

OBJETO: Contratação de serviços de locação de

veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.36 - outros serviços terceiro pessoa física

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017

CONTRATO N.º 01.040/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: CICERO MADALENA JOAQUIM

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.36 - outros serviços terceiro pessoa física.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017

CONTRATO N.º 01.041/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: DAMIÃO FELIX

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.36 - outros serviços terceiro pessoa física.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017

CONTRATO N.º 01.042/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: DOMINGOS FELIX GERMANO

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.36 - outros serviços terceiro pessoa física.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017

CONTRATO N.º 01.043/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: EDNEUDO DEODATO DA SILVA

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.36 - outros serviços terceiro pessoa física.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017

CONTRATO N.º 01.044/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: ELIENE BENTO SILVESTRE - ME

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 62.100,00 (Sessenta e Dois Mil e Cem Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no



elemento de despesa nº 3.3.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017

CONTRATO N.º 01.045 /2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: LOCAÇÕES DE VEICULOS, VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 225.270,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Setenta Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017

CONTRATO N.º 01.046 /2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: PREMIUM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 48.600,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017

CONTRATO N.º 01.047 /2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: TARCIZO ALVES RIBEIRO

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 12.150,00 (Doze Mil e Cento e Cinquenta Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.36 - outros serviços terceiro pessoa física.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.